



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEQUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEQUINTE (K - L)	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Local e data:

Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil: (nome, cargo e assinatura)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Cidadania. NOB RH SUAS Anotada e comentada. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Perguntas e Respostas Serviço Especializado em abordagem Social- SUAS E POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA. Volume IV. Brasília, 2013.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Conselho Nacional Assistência Social. Resolução nº 17, de 20 de junho de 2011. Brasília, 2011.

BRASIL. Ministério da Cidadania. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília, 2014.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 583 de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre aprovação da troca do Calendário das Reuniões Ordinárias e as Reuniões Descentralizadas para o ano de 2021º Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a troca de Calendário das Reuniões Ordinárias e as Reuniões Descentralizadas para o ano de 2021, para às terças quintas feiras, às 09:00 horas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 574/2020 Jundiaí, 15 de abril de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 584 de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação da parceria - Termos de Colaboração financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar pela prorrogação da parceria - Termo de Colaboração financiado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, da seguinte Organizações da Sociedade Civil:

Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida - Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - termo de colaboração nº01/2018 - Vigência até 31 de dezembro de 2021, valor anual R\$ R\$ 1.440.000,00 e de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, valor anual de R\$ R\$ 1.125.000,00 e redução para 25 vagas a partir de 01 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de abril de 2021.

Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 585 de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a aprovação formação de Comissão de Legislação: para estudo de revisão da Lei nº 8265 de 16/07/2014 e Regimento Interno Decreto 25.866 de 27/07/2015)

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar a formação de Comissão de Legislação: para estudo de revisão da Lei nº 8265 de 16/07/2014 e Regimento Interno Decreto 25.866 de 27/07/2015), ficando assim constituída: Rodrigo Pierobon Rodrigues; Iracilda Rodrigues de Souza; Luiz Guilherme Fushini Camargo; Luci Mara Garcez Marin; Raquel Bellodi Crepaldi e Joaldo Batista Nery.:

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de abril de 2021.
Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 586 de 15 de abril de 2021

Dispõe sobre a aprovação formação da Comissão da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 15 de abril de 2021.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar a formação da Comissão da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, ficando constituída pelos conselheiros: Rodrigo Pierobon Rodrigues; Elaine Cristina dos Santos Florêncio Cavalcante; Joaldo Batisita Nery; Kátia Maria Ferreira; Luiz Guilherme Fushini Camargo; Marina Gonçalves Neto; Raquel Bellode Crepaldi;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de abril de 2021.
Rodrigo Pierobon Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Portaria UGADS nº 02, de 18 de Junho de 2021.

Maria Brant Carvalho Falcão, Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5988/2021; DESIGNA, para integrar a comissão de seleção, prevista no §1º do art. 5º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, Lucas Vicente Rodrigues; Kátia Maria Ferreira, lotados na Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social; e Rafael Lopez Andreotti, lotado na Unidade de Gestão Governo Gestão Finanças, para desempenhar as funções legais no procedimento de escolha das empresas em decorrência da publicação do Edital de Convocação Pública para doação de cartões pré-pagos e dos serviços de operações financeiras Edital Convocação Pública UGADS nº 01/2021 nos autos em epígrafe. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.